

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 527/2019 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.: Processo 6210.2017/0002997-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 035/2016

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL.

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação - São Paulo, Gestão de Contratos, 6º andar, de um lado o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 46.854.998/0001-92, neste ato representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0023-24 com sede na Av. Presidente Wilson, 5874 – Vila Independência – São Paulo – SP – CEP 04220-002, Telefone: 2948-9850 – e-mail: eneci.ruggeri@airliquide.com, neste ato representada pelo **SR. RICARDO FERNANDES DA MATA**, Gerente Comercial Regional, RG.: 26.690.827-5, CPF.: 182.865.918-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo 527/2019 Aditivo de Prorrogação do Termo 673/2016 de Contrato, prorrogado pelo termo 632/2017 e 541/2018, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de dezembro de 2019, nos termos do item 1 de sua Cláusula Quinta, o Termo 673/2016 de Contrato, com reajuste de 2,638570% de acordo com a Contratada conforme SEI (021284353) e Memória de Cálculo SEI (021285573) do processo SEI 6210.2017/0002997-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os preços para o presente termo aditivo são os seguintes:

Gás	Unidade	Consumo Mensal	Valor Unitário
I – AR ESTÉRIL MEDICINAL			
(b) Compressor	m ³	132 m ³ / hora	R\$ 0,01
II – Gases Medicinais			
Oxigênio Líquido	m ³	42.000 m ³	R\$ 0,86
Óxido Nitroso	Kg	558 Kg	R\$ 14,00
Ar Estéril Medicinal	M ³	04 m ³	R\$ 10,78
Oxigênio Gasoso Medicinal	M ³	171 m ³	R\$ 7,40
Dióxido Carbono Forma Super Seca	Kg	55 kg	R\$ 16,05
Dióxido Carbono Forma Super Congelante	Kg	11 kg	R\$ 16,05
Nitrogênio Gasoso Analítico	M ³	60 m ³	R\$ 26,94
III – Gases Medicinais e Kits			
Óxido Nítrico	M ³	03 m ³	R\$ 1.077,54
Kit de Analisador	Pc	01	Comodato
Circuito de Análise de Gás	Pc	03	R\$ 538,77

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 527/2019 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Valor Mensal da Locação do Equipamento (Misturador ou Compressor): R\$ 8.976,72	
Valor Mensal Locação + Produto: R\$ 62.856,47	
Valor Global locação + produto: 754.277,69	

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor total do presente termo é de R\$ 754.277,69 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), onerando a dotação da dotação nº 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.06.45.02, conforme Nota de Empenho 3.405/2019, no valor de R\$ 46.094,75 (quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




- SR. RICARDO FERNANDES DA MATA -
Air Liquide Brasil Ltda.
Gerente Comercial Regional

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12